



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

I. **ATENÇÃO:** No prazo para acolhimento de propostas, **além do preenchimento do formulário eletrônico**, os interessados deverão encaminhar, **exclusivamente através do sistema eletrônico *Licitações-e*, suas propostas escritas, declarações e documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação;

II. **É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no formulário eletrônico.** Os interessados devem observar os requisitos estabelecidos no item 12, da Parte I – Propostas deste edital, de modo a identificar as informações a serem registradas no formulário eletrônico do sistema de disputa;

III. Os licitantes devem observar a necessidade de envio, via sistema, das declarações que acompanharão suas propostas e documentos de habilitação, **preferencialmente conforme modelo deste edital**;

IV. Após a disputa de lances, os arrematantes serão convocados para que apresentem, **exclusivamente através do sistema**, suas propostas ajustadas ao valor negociado ou ao seu último lance, **no prazo de até 3 (três) horas, considerando o horário normal do expediente**;

V. Como condição de contratação, os licitantes deverão se cadastrar junto ao CAF – Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia. **Recomenda-se que os interessados no certame realizem suas inscrições ou verifiquem a situação de seus registros através da unidade responsável:**

Secretaria da Administração - Cadastro de Fornecedores

2ª Av. nº 200, 2º andar, Sala 227, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Ba,
CEP: 41.745-003.

Email: cadastrodefornecedores@saeb.ba.gov.br.
(0xx71)3115-3190/(0xx71)3115-1783.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL-PADRÃO
CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS COMUNS
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

() Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

() Ampla Participação

() Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

011.11000.2023.0022948-44

4. Órgão/entidade e setor:

SEC/SUDEPE/DIPES

5. Modalidade/número de ordem:

() Pregão eletrônico nº 031/2023 Banco do Brasil nº: 1033115

5.1 Modo de disputa

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

() Aberto e fechado

() Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)

6. Tipo de Licitação:

() Menor Preço (maior desconto) () Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação, por meio de pregão, de empresa especializada em processo seletivo simplificado para estruturação e organização do certame

Família: 02.30

Código: 02.30.00.00163130-6

8. Regime de execução/fornecimento:

() Serviço com empreitada por preço

() Unitário



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

9. Dotação orçamentária:

(x)	Contratação delegada				
	Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
	11.101.0092	12	122	306	7803
	Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
	9900	3.3.90.39	1.500.0.100.000000.00.00.00	1	
			1.501.0.113.000000.00.00.00		
			1.500.0.114.000000.00.00.00		
			2.500.0.300.000000.00.00.00		
			2.500.0.314.000000.00.00.00		
			2.501.0.313.000000.00.00.00		

10. Prazos:

- (x) Contratação delegada
O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 03 (três) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 03/01/2023 às 09:00 horas do dia 05/01/2023

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 05/01/2023

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- (x) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº: [Ex: Portaria PGE nº 063/16 Art.: 1 Inciso: 1
Edital-Padrão: CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
Extraído do link: <https://www.pge.ba.gov.br/minutas-de-editaistermos-e-modelos/> Data do *download*: 13/11/ 2023

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

- (x) 08 dias úteis

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
(✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- () SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
() SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

- () SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
() SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
() SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
() Comprovação de Aptidão para o Desempenho
() SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
() SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
() Não
() SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
() Não
() SEÇÃO III. Participação de cooperativas
() Não
() SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
() Não se aplica
() SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
() Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO

- () Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- () Título I – Dos Princípios
() Título II – Dos Impedimentos
() Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
() Título IV – Do Procedimento na Licitação
() Título V – Das Impugnações
() Título VI – Das Disposições Finais
() Título VII – Da Revogação e Anulação
() Título VIII - Da Contratação
() Título IX – Das Penalidades
() Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Marcelo Simões da Silva Portaria 134/2023, publicada no DOE em 31/01/2023

Endereço: 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004

Horário: 08h às 12h e 13:30 às 18h Tel.: 71 3115-0166 E-mail: copel@educacao.ba.gov.br

Salvador, 20 de dezembro de 2023

Marcelo Simões da Silva
11.615.282-4



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

Pregão eletrônico

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE ÚNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO					SERVIÇOS
LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
ITEM 1	02.30.00.00163130-6	Seleção de Técnicos AEE	Un	6.000	12 meses

2.1 Local da prestação de serviço: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica:

(x) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

3.3 Condições de entrega: Conforme Termo de Referência

3.4 Disposições adicionais: Conforme Termo de Referência

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Emily Laurentino Pinheiro do Santos
Lotação: Coordenadora Técnica



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PREGÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CERTAME

1. DO OBJETO

Este Termo de referência é documento guia para a contratação, por meio de pregão, de empresa especializada em processo seletivo simplificado para estruturação e organização do certame; elaboração, impressão gráfica, distribuição e aplicação da prova objetiva; realização da prova de títulos e o processamento dos resultados, com vistas à seleção de profissionais para atuação junto a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, nas funções de Apoio Administrativo e Técnico-Pedagógico à discentes com deficiência: Tradutor/Intérprete de Libras; Braille; Atendimento Educacional Especializado (AEE); Cuidador Educacional e Instrutor de Libras.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A inserção do estudante com deficiência é necessária para que a inclusão aconteça, mas para que isso ocorra de fato, é importante ressaltar que o ambiente escolar deve oferecer profissionais com formação específica para atender às necessidades educacionais especiais do seu público matriculado, disponibilizando recursos e equipamentos que promovam o processo de ensino e de aprendizagem, capaz de garantir o seu desenvolvimento educacional, psicossocial, cultural e linguístico.

A falta de inclusão, além de dificultar o aprendizado e desenvolvimento de alunos com necessidades especiais, também traz danos psicológicos aos mesmos tendo em vista que a falta de interação social atinge sua de forma direta sua auto-estima, fortalecendo o estigma de que a pessoa com deficiência é incapaz de estar inserido em sociedade.

Outro problema causado pela falta de inclusão na escola, é a dificuldade que os alunos com [deficiência](#) vão ter para se adequar aos espaços. Sem uma boa adaptação, mais dificuldades eles enfrentarão durante o aprendizado e mais excluídos das atividades vão estar, o que pode vir a gerar evasão escolar. Além do mais, acarreta também em prejuízo financeiro pois muitos dos benefícios sociais dos quais têm direito são cedidos de acordo com a matrícula e frequência do estudante, o que acaba por afetar toda a família tendo em vista que em muitos dos casos essa é a principal fonte de renda familiar.

Ressaltamos ainda que, pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB – Lei 9.394, de 1996), um aluno não pode ser aprovado caso apresente uma quantidade de faltas superior a 25% das horas-aula dadas no ano letivo. A LDB determina que o ano escolar deve ter 200 dias letivos. Portanto, a falta de profissionais especializados não têm permitido que os estudantes atinjam a frequência exigida para aprovação. Desta forma, para garantir o acesso e permanência destes 12.409 estudantes matriculados nas unidades escolares e Centros de Apoio Pedagógico da REDE Estadual de Ensino, faz-se necessária a contratação de profissionais especializados, a exemplo de Braille, Intérpretes e Instrutores de Libras, cuidadores e técnicos em AEE, que auxiliarão os mesmos em seu percurso formativo, agindo como parte importante em seu desenvolvimento.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação do serviço descrito neste Termo de Referência deve considerar os princípios constantes no Art. 3º e § 4º do Art. 50 da Lei de Licitações nº 9.433/2005.6

3.2. A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, se faz necessária, em atendimento aos requisitos dispostos no inciso III do Art 2º do Decreto 19.896/2020, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço, desde que haja a comprovação de capacidade técnica exigida no Termo de Referência. As técnicas aplicadas para o desenvolvimento do serviço são difundidas no mercado e não requerem inovação tecnológica de difícil acesso para a sua execução.

3.3 Considerando as características do serviço a ser contratado, um processo seletivo com etapas encadeadas entre si, que exigem a guarda e sigilo dos materiais e produtos gerados a partir dos resultados das avaliações, escolheu-se o não parcelamento dos itens. Por fim, deve-se considerar que tal unidade contribuirá na organização administrativa de gerir os resultados parciais, recursos, resultados finais e futuras contestações judiciais durante a validade do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado, que costumam ocorrer em certames, geralmente iniciadas individualmente por candidatos.

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Constitui objeto do instrumento administrativo a ser estabelecido entre as partes, a execução por empresa especializada em processo seletivo simplificado da estruturação e organização do certame; elaboração, impressão gráfica, distribuição e aplicação da prova objetiva; realização da prova de títulos e o processamento dos resultados, com vistas à seleção de profissionais para atuação junto a Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada, serão subdivididos em grupos quais sejam

1) Estruturação do processo seletivo;

2) Elaboração dos Editais de Inscrição e Convocação para a realização da prova objetiva; 3) Realização do processo de inscrições;

4) Elaboração das provas Práticas e Objetivas;

5) Diagramação, impressão e embalagem do Caderno de Questões e demais materiais de aplicação;

6) Realização da Prova Objetiva;

7) Realização da Prova Prática;

8) Realização do Procedimento de Heteroidentificação;

9) Processamento do banco de dados;

10) Processamento dos Resultados.

Os serviços detalhados acima seguirão as etapas descritas abaixo:

4.2.1 Estruturação do processo seletivo;

Esta etapa compreende a fase da elaboração dos documentos oficiais da seleção; realização das inscrições via internet com cobrança de taxa através de boleto bancário; consolidação do banco de dados dos inscritos; elaboração e aplicação das provas; análise dos recursos; correção das provas e divulgação dos resultados.

4.2.2 Elaboração dos Editais de Inscrição e de Convocação para a realização da prova objetiva e da prova de títulos;

O serviço de elaboração dos Editais compreende o assessoramento para elaboração do Edital de abertura de Inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo, contendo todas as informações necessárias à execução do processo, tais como: período de inscrição, número de vagas/cotas, valor da taxa de inscrição, procedimentos para isenção e inscrição, conforme dados constantes em anexo.

Será prestado também assessoramento na elaboração do Edital de Convocação para realização da prova e do Cartão Informativo do Candidato, contendo os dados essenciais para a realização da prova objetiva pelo candidato.

4.4.3 Realização do processo de inscrições;

A instituição parceira será responsável pelo serviço de processamento das inscrições que compreende a abertura de conta eletrônica, criação do banco de dados, elaboração da ficha técnica de inscrição, análise crítica das inscrições, realização do processo de isenção e emissão de relatórios.

4.2.4. O serviço de elaboração de prova compreende:

a) Elaboração de provas objetivas, com questões originais e exclusivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) proposições – dentre as quais terão 04 (quatro) erradas e apenas 01 (uma) certa, visando impossibilitar tentativas de fraudes na aplicação das referidas provas, abordando de forma interdisciplinar os temas constates no Conteúdo Programático contido no Edital de abertura das inscrições e conforme disposto no ANEXO I deste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) As provas objetivas, de caráter eliminatória e classificatória, versarão sobre as disciplinas constantes da tabela abaixo:

Função/Escolaridade	Prova Objetiva de Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos
1ª Etapa Técnico de Atendimento Educacional Especializado, Tradutor/Intérprete de Libras, Cuidador, Brailista e Instrutor de Libras	Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa e Conhecimentos Contemporâneos)	20	20
	Conhecimentos Específicos	25	25

4.2.5. **O serviço de diagramação, impressão e embalagem compreende:**

Diagramação, impressão de Caderno de Questões contendo questões objetivas, com capa personalizada, contendo, instruções para realização da prova e folhas numeradas impressas frente e verso, entregues devidamente encadernadas, embaladas em envelope com lacre de segurança e acondicionadas em caixas e bags lacrados, bem como, se houver necessidade, impressão de Caderno de Questões com fonte ampliada e/ou no sistema Braille, além dos diversos materiais de apoio utilizados na aplicação das provas.

4.2.6. **Diagramação e impressão dos seguintes materiais de apoio utilizados na aplicação das provas, atendendo aos layouts e modelos estabelecidos pela CONTRATANTE:**

- lista alfa geral de candidatos do certame, com local de prova (01 cópia para cada local de prova);
- lista alfa de candidatos por cidade, com local de prova (01 cópia para cada local de prova);
- lista dos candidatos deficientes, com local de prova;
- lista alfa de candidatos por estabelecimento utilizado na aplicação das provas;
- lista dos candidatos para afixação na porta de cada sala;
- lista dos candidatos para afixação na porta do estabelecimento utilizado na aplicação das provas;
- lista de candidatos por sistema de cota (se houver);
- lista de candidatos que optaram pelo Nome Social, discriminados por cidade e estabelecimento onde realizarão prova;
- lista de presença dos candidatos por sala de aplicação de prova;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- folha óptica pré-identificada (folha de resposta), contendo nome e número do Registro Geral (RG) do candidato, escola, sala e cadeira, além do código de inscrição, apropriado para leitura, em equipamento que utilize as tecnologias ICR, OCR e GED, entregue devidamente embalada e em envelope com lacre de segurança e acondicionada em bag;
- impressão de folhas de resposta reserva;
- impressão de caderno de questões reserva;
- impressão de formulários que serão utilizados na aplicação da prova,
- impressão de material de sinalização dos estabelecimentos onde serão realizadas as provas.

Os documentos acima elencados deverão ser fornecidos também em meio digital, no formato de arquivo especificado pela CONTRATANTE.

4.2.7. Embalagens de Caderno de Questões, folhas de respostas e demais materiais utilizados na aplicação das provas, obedecendo ao padrão acordado com a CONTRATANTE:

- embalagem plástica, com lacre de segurança, devidamente identificado (cidade, escola e sala);
- acondicionamento em bag de lona com cadeado e lacre plástico numerado, devidamente identificado (cidade, escola);
- caixa para acondicionamento de materiais de aplicação das provas.

4.2.8. O serviço de guarda e distribuição compreende:

- Sigilo e instalações necessárias para a guarda das provas até a data da realização
- elaboração e execução do Plano de Logística para distribuição e coleta dos materiais de prova, em comum acordo com SEC, na Capital e em 26 (vinte e seis) cidades do interior do Estado da Bahia, sede dos Núcleos Territoriais da Educação – NTE, elencadas no ANEXO II deste Termo de Referência;
- distribuição/entrega e coleta segura da prova e dos materiais de aplicação, na capital e nas 26 (vinte e seis) cidades do interior do Estado, no dia e nos estabelecimentos de aplicação, em carros fornecidos pela LICITANTE vencedora.
- A empresa a ser contratada deverá fornecer kits para utilização pelo aplicador de provas, contendo: lápis, caneta, borracha, tesoura, durex, lapiseira, além de sacos para guardar o aparelho celular de cada candidato, no dia de aplicação de provas.

4.2.9. A realização da análise de títulos compreenderá:

A elaboração do Barema em conjunto com a SEC, disponibilização de endereço eletrônico ou físico para encaminhamento dos títulos por parte dos candidatos e composição de banca examinadora para análise dos mesmos.

4.2.10 O serviço de processamento e o serviço de resultado compreende:

- Divulgação dos gabaritos até após a aplicação das provas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- Processamento da consistência do banco de dados dos candidatos inscritos;
- Distribuição de candidatos por cidades e estabelecimentos de provas (ensalamento);
- Relatório Geral de candidatos inscritos contendo todos os escores em ordem alfa, com a classificação – (optantes e não optantes pela cota, se houver);
- Relatório Geral de candidatos inscritos, contendo todos os escores em ordem de classificação por cargo/função (optantes e não optantes pela cota, se houver).

4.2.11 O serviço de elaboração de prova prática compreende:

•**Função braillista:** consistirá de 5 questões relativas à leitura de cinco textos em braile. Após ler os textos, o candidato marcará em português, na folha de respostas, a correta tradução dos textos para a língua portuguesa. Cada questão valerá 2 pontos. Das 5 alternativas apresentadas, apenas uma será correta. Essa prova será realizada no mesmo dia e horário da prova objetiva.

•**Função de técnico do Atendimento Educacional Especializado (AEE):** consistirá na elaboração de uma peça prático-profissional, em conformidade com as atribuições da função. Essa prova será realizada no mesmo dia e horário da prova objetiva.

•**Funções tradutor/intérprete de libras e instrutor de libras:** consistirá de 5 (cinco) questões. Serão apresentados ao candidato 5 (cinco) vídeos mostrando mensagens na Língua Brasileira de Sinais. Haverá uma única repetição de cada vídeo. Entre a primeira e a segunda apresentação haverá o interregno de 1 (um) minuto. Em seguida, o candidato terá 5 (cinco) minutos para identificar em português a tradução literal da mensagem apresentada no vídeo, marcando-a no cartão de respostas. Das 5 alternativas apresentadas, apenas uma será correta. Essa prova não será realizada no mesmo dia da prova objetiva, razão pela qual o local e o horário de provas serão divulgados oportunamente por meio de outro Edital.

4.2.12 O serviço de Heteroidentificação compreende:

•**Criar Comissão de Heteroidentificação Fenotípica especificamente para esse fim, é constituída por 05 (cinco) membros titulares e suplentes, cidadãos(ãs) de reputação ilibada, residentes no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.**

•**Realizar procedimento de Heteroidentificação para os candidatos se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), optantes pela reserva de vagas, aprovados(as) em uma mesma Função temporária/Localidade, sendo tal procedimento filmado para que sua gravação possa ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).**

4.2.13. A empresa vencedora será glosada nos casos de:

- questões anuladas por incorreção na formulação ou inexistência de opção correta de resposta;
- questões plagiadas de outros certames;
- falha(s) de impressão no caderno de questões;
- falha(s) de impressão nas folhas ópticas;
- falhas de impressão nos formulários e outros materiais de aplicação;
- fornecimento insuficiente de caderno de questões, folhas de respostas, formulários e outros materiais utilizados na aplicação;
- atraso na entrega dos produtos e serviços contratados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4.3. Todo material diagramado, impresso e as embalagens devem conter, em destaque, a logo e o nome da CONTRATANTE.

5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO (PRAZO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE os valores cobrados de cada candidato, no ato da inscrição, a crédito da Conta-Concurso de titularidade da CONTRATANTE, aberta para este fim específico.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

O pagamento será realizado em três parcelas iguais, da seguinte forma:

- 1ª parcela – 40% 10 dias úteis após o término das inscrições;
- 2ª parcela – 30% 10 dias úteis após a aplicação das provas;
- 3ª parcela – 30% 10 dias úteis após entrega dos resultados.

Em concomitância com a Dotação Orçamentária a ser destinada para pagamento do serviço licitado, será utilizada para o mesmo fim o crédito oriundo das inscrições dos candidatos.

As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão da nota fiscal eletrônica.

5.1 Prazo para assinatura do Contrato

O prazo para assinatura do Contrato será de 03 dias úteis após a Homologação da Licitação.

6. DO VALOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Regime de execução: Empreitada por valor unitário.

6.2 O valor global da proposta é de R\$ 923.340,00 (novecentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta reais)

6.3 O preço da proposta abrange todas as despesas e custos diretos ou indiretamente relacionados com o objeto contratual.

7. VALOR REFERENCIAL DE LICITAÇÃO

o item, descrição, prazo, valor unitário e global

SERVIÇO/MATERIAL COTADO:		EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CERTAME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÉDIO	
			P UNIT.	P. TOTAL
1	Seleção de Técnicos AEE	6.000	R\$ 153,89	R\$ 923.340,00

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO PARA EXECUÇÃO
Contratação da Empresa	07 dias úteis após a homologação da Licitação
Publicação do Edital da Inscrição	10 dias úteis após a publicação do Resumo do Contrato
Período de inscrição	06 dias úteis após a publicação do Edital de Inscrições (20 dias para inscrição)
Aplicação da Prova Objetiva e Prática	04/02/2024 (previsão)
Publicação do Gabarito – Prova Objetiva	04/02/2024 (previsão)
Prazo de Recurso	05 a 06/01/2024 (previsão)
Realização da Heteroidentificação	26/02/2024 (previsão)
Divulgação do Resultado e Homologação do Edital	05/03/2024 (previsão)

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 – Expectativa de inscritos:

Todas as funções – 6.000 (seis mil) inscritos

A informação acima se constitui apenas em mera expectativa.

9.2 – Legislação pertinente ao certame:

As legislações que tratam sobre estas funções, encontram-se disponíveis no site www.portaldoservidor.ba.gov.br, link Legislação.

• inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – **Elaborar**, de comum acordo com a Secretaria da Educação – **SEC**, todos os Editais, Cartazes e Comunicados pertinentes à Seleção Pública;

II – **Fornecer** o material necessário à inscrição dos candidatos, a saber: Boletim Informativo, Manual com orientação para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet e Cartazes;

III – **Efetuar** a inscrição;

IV – **Elaborar, imprimir, corrigir, aplicar e acondicionar** as provas e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos na seleção Pública;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- V – **Manter** sigilo quanto às provas;
- VI – Disponibilizar em tempo hábil, Cartão Informativo do Candidato contendo dados da realização da prova objetiva;
- VII – **Providenciar**, na cidade de realização de provas, as instalações necessárias e adequadas à guarda e à aplicação de todas as provas, arcando com todas as despesas decorrentes;
- VIII – Providenciar pessoal para atuação nas unidades escolares onde serão aplicadas as provas objetivas;
- IX – **Providenciar** transporte de coordenadores e material de exame às cidades indicadas para realização das provas e retorno, para os trabalhos de aplicação das provas, arcando com as despesas decorrentes;
- X – **Providenciar** embalagem para guarda dos pertences pessoais dos candidatos, que deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do local de prova;
- XI – **Arcar** com todas as despesas e custos, sejam referentes a salários, materiais empregados, transporte, encargos de quaisquer naturezas, especialmente sociais, previdenciários e trabalhista, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros que direta ou indiretamente estejam relacionados com a realização da Seleção;
- XII – **Providenciar** transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação, para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das provas;
- XIII – **Arcar** com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria Instituição parceira;
- XIV – **Responsabilizar-se** pela aplicação e avaliação das provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo deste sua assinatura;
- XV – **Analisar e responder**, formalmente, aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, referentes a todas as etapas da Seleção, recebidos e protocolados na SEC;
- XVI – **Fornecer**, em 02 (duas) vias, os resultados das provas e o Resultado Final da Seleção Pública, de acordo com perfil da Seleção;
- XVII – **Emitir** relação completa dos candidatos participantes da Seleção Pública com a pontuação, em ordem decrescente, por NTE/EIXO/CURSO – Função Professor da Educação Profissional e, por NTE/Município/ Distrito;
- XVIII – **Conservar** as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade da Seleção Pública, contado a partir da Homologação, depois do que serão incinerados;
- XIX – **Observar e respeitar** as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- XX – **Pagar** os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços acordados, sendo defeso invocar a existência desta prestação de serviço para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SEC;
- XXI – **Responsabilizar-se** integralmente por todos os compromissos assumidos neste Instrumento;
- XXII – **Arcar** com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados a SEC e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços;
- XXIII – **Zelar** pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SEC, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

XXIV – **Efetuar** pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Instrumento, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhista de seus empregados;

XXV – **Manter** durante toda a execução do processo seletivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Instrumento;

XXVI – **Responsabilizar-se** pela ordem nos locais de aplicação das provas, inclusive impedindo que os candidatos portem e utilizem aparelhos eletrônicos, pagers, telefones celulares, computadores, etc, bonés, livros nos locais de aplicação das provas;

XXVII – **Responsabilizar-se** pela guarda e manutenção dos locais de aplicação das provas, respondendo por qualquer dano que ocorra;

XXVIII – **Enviar** arquivo magnético para compor Banco de Dados do Sistema RHBAHIA dos candidatos inscritos e dos classificados no Resultado Final, em meio magnético conforme layout definido pelo Sistema RHBAHIA.

XXIX – **Aplicar** medidas de prevenção que devem ser adotadas no dia de aplicação das provas em decorrência do COVID 19:

- Redução do número máximo de candidatos nas salas de aplicação de provas para 20 (vinte) candidatos, além de respeitar o distanciamento social;
- Exigência do uso de máscaras para todas as pessoas que transitarem pelo local de aplicação de provas, incluindo os colaboradores e os candidatos;
- Ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível;
- Disponibilização de álcool em gel 70% nas áreas de circulação, nos banheiros e nas salas de aplicação de provas;
- Recepção dos candidatos com aferição da temperatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Designar representantes de seus respectivos quadros de pessoal para acompanhar o planejamento das ações que compreenderão a realização dos certames;

II- Participar da elaboração dos Editais de Inscrição, de Convocação para realização das Provas e etapas subsequentes;

III- Utilizando das competências da sua Assessoria de Comunicação – ASCOM, divulgar os eventos a serem realizados, nos meios de comunicação pertinentes;

IV- Responsabilizar-se, sob orientação da contratada, pela publicação dos editais, aditamentos e outros instrumentos assemelhados necessários à execução dos certames, às suas expensas;

V- Responsabilizar-se pela execução das etapas de publicação do resultado e pelas convocações e contratações de candidatos;

VI- Proceder a publicação resumida deste instrumento legal e seus aditamentos na imprensa oficial, se necessário;

VII- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Instrumento;

VIII- Prestar ao Poder Judiciário e/ou à Procuradoria Geral do Estado as informações decorrentes de ações judiciais sobre as etapas da sua competência.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. Considerando-se a especificidade dos serviços a serem executados, o documento a ser assinado entre as partes envolvidas deverá ter o prazo de vigência de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta comercial deverá ser enviada formalmente, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, contendo razão social e CNPJ; percentual de desconto sobre o valor de recarga, preço unitário com desconto; preço global com desconto; dados bancários para pagamento.

13.2 É condição indispensável que a proposta indique que a proponente apresenta rede credenciada em todos os Municípios do Estado da Bahia, sob pena de inviabilização da contratação direta.

13.3 O preço ofertado deverá compreender os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto a ser contratado, incluindo material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da empresa a ser contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos, seguros, despesas de administração, lucro, e liberação dos benefícios.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

De acordo com edital

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A comprovação de aptidão para o desenvolvimento do serviço e entrega dos produtos pertinentes e compatíveis com o detalhamento constantes neste Termo, em atendimento ao Art. 101, da Lei Estadual nº 9433/05, deverá ser feita mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de planejamento, coordenação e realização de Processo Seletivo do mesmo porte fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

No que tange à qualificação técnica, indicamos que será necessária a comprovação da capacidade da execução de 50% dos quantitativos previstos no item. Essa comprovação se faz necessária em virtude da natureza peculiar do objeto, da complexidade de atendimento ao estado da Bahia pela sua extensão territorial, cuja prestação do serviço exige adequação logística para aplicação das provas nos locais definidos neste Termo.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os servidores públicos responsáveis pela fiscalização do serviço e acompanhamento do estrito cumprimento das cláusulas e regras estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato e legislação serão:

16.1.1 Juliana Maciel Virgílio – Matrícula 92035722– Gestor

16.1.2 Ana Pereira de Macedo– Matrícula 11387104 –Fiscal

Anexo I



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Cidades em que devem ser realizadas as provas

Ordem Cidades de Prova

1. Irecê
2. Bom Jesus da Lapa
3. Seabra
4. Serrinha
5. Itabuna
6. Valença
7. Teixeira de Freitas
8. Itapetinga
9. Amargosa
10. Juazeiro
11. Barreiras
12. Macaúbas
13. Caetité
14. Itaberaba
15. Ipirá
16. Jacobina
17. Ribeira do Pombal
18. Alagoinhas
19. Feira de Santana
20. Vitória da Conquista
21. Santo Antônio de Jesus



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

22. Jequié
23. Santa Maria da Vitória
24. Paulo Afonso
25. Senhor do Bonfim
26. Salvador
27. Eunápolis

Anexo II

Campos que devem constar nos relatórios finais de inscritos (classificados e desclassificados) a serem disponibilizados para a Secretaria da Educação do Estado da Bahia:

- Código do Concurso
- Nome do Candidato
- Data de Nascimento
- Data de Emissão RG
- UF do RG
- Título de Eleitor
- UF do Título de Eleitor
- Data de Emissão do Título de Eleitor
- Número do PIS-PASEP
- Data de Registro do PIS-PASEP
- Estado de Nascimento
- Naturalidade do Candidato
- Número do Passaporte caso Estrangeiro
- Data da Chegada
- Carteira Nacional de Habilitação CNH
- Categoria CNH
- Data de Emissão da Carteira de Habilitação
- Data de Validade da Carteira de Habilitação
- Estado Civil
- Tipos de Servidor



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- Grau de Instrução
- Código Postal
- Telefone Fixo
- Telefone de Contato
- Telefone Celular
- EMAIL
- Deficiência - PNE
- Nome do Pai
- Nome da Mãe
- Nº Certificado Militar
- Espécie do Certificado Militar
- Categoria do Certificado Militar
- Número de Inscrição
- Número do Candidato no SAP
- Tipo de Arquivo
- Etapa do Concurso
- Descrição da EtapaFase
- Situação do Candidato
- Classificação Ampla
- Classificação Quota PNE
- Classificação Quota Racial
- Motivo da Desclassificação
- Nome Social
- Agrupamento dos Fatores

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	BRILISTA	1	IBITITA	2	0	0	2
	BRILISTA	1	IRECE	2		1	3
	BRILISTA	1	LAPAO	4		1	5
	BRILISTA	1	MULUNGU DO MORRO	2			2
	BRILISTA	1	SAO GABRIEL	1			1
	BRILISTA	2	SERRA DO RAMALHO	1			1
	BRILISTA	3	ANDARAI	1			1
	BRILISTA	4	ARACI	1			1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	BRILISTA	4	CANSANCAO	1			1
	BRILISTA	4	CONCEICAO DO COITE	1			1
	BRILISTA	4	ICHU	2			2
	BRILISTA	4	QUEIMADAS	2			2
	BRILISTA	4	SANTALUZ	1			1
	BRILISTA	8	ITAMBE	2			2
	BRILISTA	9	ITIRUCU	1			1
	BRILISTA	9	LAJEDO DO TABOCAL	1			1
	BRILISTA	10	JUAZEIRO	1			1
	BRILISTA	10	REMANSO	2			2
	BRILISTA	13	BRUMADO	1			1
	BRILISTA	13	CAETITE	1			1
	BRILISTA	13	DOM BASILIO	1			1
	BRILISTA	13	GUANAMBI	1			1
	BRILISTA	13	IUIU	1			1
	BRILISTA	16	JACOBINA	1			1
	BRILISTA	17	JEREMOABO	1			1
	BRILISTA	18	ALAGOINHAS	2			2
	BRILISTA	18	ARAMARI	2		1	3
	BRILISTA	18	CATU	1			1
	BRILISTA	18	ESPLANADA	1			1
	BRILISTA	19	CONCEICAO DA FEIRA	1			1
	BRILISTA	19	FEIRA DE SANTANA	9	1	4	14
	BRILISTA	19	SANTA BARBARA	2		1	3
	BRILISTA	19	SANTO ESTEVAO	1			1
	BRILISTA	20	ANAGE	1			1
	BRILISTA	20	BARRA DO CHOCA	2			2
	BRILISTA	20	PLANALTO	2			2
	BRILISTA	20	VITORIA DA CONQUISTA	3		1	4
	BRILISTA	21	SAO FELIPE	1			1
	BRILISTA	22	NOVA IBIA	1			1
	BRILISTA	23	CORIBE	1			1
	BRILISTA	23	SANTA MARIA DA VITORIA	1			1
	BRILISTA	23	SANTANA	1			1
	BRILISTA	23	SERRA DOURADA	1			1
	BRILISTA	23	TABOCAS DO BREJO VELHO	1			1
	BRILISTA	25	JAGUARARI	1			1
	BRILISTA	25	SENHOR DO BONFIM	2			2
	BRILISTA	26	MATA DE SAO JOAO	1			1
	BRILISTA	26	SALVADOR	9	1	4	14
	BRILISTA	27	EUNAPOLIS	3		1	4
	CUIDADOR	1	AMERICA DOURADA	2			2
	CUIDADOR	1	CANARANA	2			2
	CUIDADOR	1	CAFARNAUM	2			2
	CUIDADOR	1	IBITITA	1			1
	CUIDADOR	1	IRECE	4		1	5
	CUIDADOR	1	MULUNGU DO MORRO	2			2
	CUIDADOR	2	BARRA	2			2
	CUIDADOR	2	BOM JESUS DA LAPA	4		1	5
	CUIDADOR	2	BROTAS DE MACAUBAS	1			1
	CUIDADOR	2	IBOTIRAMA	4		2	6
	CUIDADOR	2	MALHADA	1			1
	CUIDADOR	2	MATINA	1			1
	CUIDADOR	2	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	2			2
	CUIDADOR	2	PARATINGA	2			2
	CUIDADOR	2	SERRA DO RAMALHO	3		1	4
	CUIDADOR	2	SITIO DO MATO	2			2
	CUIDADOR	3	BONITO	2			2
	CUIDADOR	3	IBICOARA	2			2
	CUIDADOR	3	LENCOIS	1			1
	CUIDADOR	3	NOVA REDENCAO	2			2
	CUIDADOR	3	SOUTO SOARES	1			1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	CUIDADOR	4	ARACI	2			2
	CUIDADOR	4	BIRITINGA	2			2
	CUIDADOR	4	CONCEICAO DO COITE	2			2
	CUIDADOR	4	ICHU	3		1	4
	CUIDADOR	4	ITIUBA	2			2
	CUIDADOR	4	LAMARAO	2			2
	CUIDADOR	4	NORDESTINA	2			2
	CUIDADOR	4	SANTALUZ	1			1
	CUIDADOR	4	SAO DOMINGOS	2			2
	CUIDADOR	4	SERRINHA	2			2
	CUIDADOR	4	TEOFILANDIA	2			2
	CUIDADOR	4	TUCANO	2		1	3
	CUIDADOR	4	VALENTE	2			2
	CUIDADOR	5	ALMADINA	1			1
	CUIDADOR	5	AURELINO LEAL	1			1
	CUIDADOR	5	ILHEUS	3		1	4
	CUIDADOR	5	ITABUNA	3		1	4
	CUIDADOR	6	CAIRU	1			1
	CUIDADOR	6	GANDU	1			1
	CUIDADOR	6	ITUBERA	2		1	3
	CUIDADOR	6	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1			1
	CUIDADOR	6	VALENCA	1			1
	CUIDADOR	7	CARAVELAS	2			2
	CUIDADOR	7	ITAMARAJU	2			2
	CUIDADOR	7	ITANHEM	1			1
	CUIDADOR	7	MUCURI	4		2	6
	CUIDADOR	7	NOVA VICOSA	4		2	6
	CUIDADOR	7	PRADO	7	1	3	11
	CUIDADOR	7	TEIXEIRA DE FREITAS	2		1	3
	CUIDADOR	8	FIRMINO ALVES	2		1	3
	CUIDADOR	8	IBICUI	2			2
	CUIDADOR	8	ITAMBE	2			2
	CUIDADOR	8	ITAPETINGA	1			1
	CUIDADOR	8	MACARANI	1			1
	CUIDADOR	8	NOVA CANAA	1			1
	CUIDADOR	8	POTIRAGUA	2			2
	CUIDADOR	9	AMARGOSA	2		1	3
	CUIDADOR	9	BREJOES	4		2	6
	CUIDADOR	9	CRAVOLANDIA	2			2
	CUIDADOR	9	ITAQUARA	1			1
	CUIDADOR	9	ITIRUCU	1			1
	CUIDADOR	9	JAGUAQUARA	7	1	3	11
	CUIDADOR	9	JEQUIRICA	6		2	8
	CUIDADOR	9	LAJE	6		2	8
	CUIDADOR	9	LAJEDO DO TABOCAL	2			2
	CUIDADOR	9	MARACAS	2			2
	CUIDADOR	9	MUTUIPE	1			1
	CUIDADOR	9	NOVA ITARANA	2			2
	CUIDADOR	9	PLANALTINO	3		1	4
	CUIDADOR	9	SANTA INES	2			2
	CUIDADOR	9	UBAIRA	1			1
	CUIDADOR	10	CASA NOVA	2			2
	CUIDADOR	10	JUAZEIRO	6		3	9
	CUIDADOR	10	SOBRADINHO	1			1
	CUIDADOR	11	LUIS EDUARDO MAGALHAES	2			2
	CUIDADOR	11	WANDERLEY	1			1
	CUIDADOR	12	BOTUPORA	2			2
	CUIDADOR	12	IBIPITANGA	1			1
	CUIDADOR	13	BRUMADO	3		1	4
	CUIDADOR	13	GUANAMBI	6		2	8
	CUIDADOR	13	ITUACU	1			1
	CUIDADOR	13	IUIU	1			1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	CUIDADOR	13	MALHADA DE PEDRAS	1			1
	CUIDADOR	13	PALMAS DE MONTE ALTO	4		1	5
	CUIDADOR	13	PINDAI	1			1
	CUIDADOR	13	TANHACU	1			1
	CUIDADOR	13	TANQUE NOVO	2			2
	CUIDADOR	14	BOA VISTA DO TUPIM	4		1	5
	CUIDADOR	14	IBIQUERA	1			1
	CUIDADOR	14	ITABERABA	4		2	6
	CUIDADOR	14	ITATIM	6		2	8
	CUIDADOR	14	MUNDO NOVO	1			1
	CUIDADOR	14	PIRITIBA	1			1
	CUIDADOR	14	TAPIRAMUTA	1			1
	CUIDADOR	15	MAIRI	1			1
	CUIDADOR	15	NOVA FATIMA	1			1
	CUIDADOR	16	CAEM	1			1
	CUIDADOR	16	OUROLANDIA	1			1
	CUIDADOR	16	SERROLANDIA	1			1
	CUIDADOR	17	CICERO DANTAS	1			1
	CUIDADOR	17	EUCLIDES DA CUNHA	2			2
	CUIDADOR	17	FATIMA	1			1
	CUIDADOR	17	NOVA SOURE	2			2
	CUIDADOR	17	RIBEIRA DO POMBAL	1			1
	CUIDADOR	17	SANTA BRIGIDA	1			1
	CUIDADOR	17	SITIO DO QUINTO	1			1
	CUIDADOR	18	ARAMARI	2			2
	CUIDADOR	18	CATU	1			1
	CUIDADOR	18	CRISOPOLIS	1			1
	CUIDADOR	18	ESPLANADA	2		1	3
	CUIDADOR	18	INHAMBUPE	7		3	10
	CUIDADOR	18	RIO REAL	1			1
	CUIDADOR	19	ANGUERA	1			1
	CUIDADOR	19	CORACAO DE MARIA	2			2
	CUIDADOR	19	FEIRA DE SANTANA	12	1	5	18
	CUIDADOR	19	IPECAETA	1			1
	CUIDADOR	19	IRARA	3		1	4
	CUIDADOR	19	SANTA BARBARA	2		1	3
	CUIDADOR	20	ANAGE	1			1
	CUIDADOR	20	BARRA DO CHOCA	1			1
	CUIDADOR	20	BELO CAMPO	4		1	5
	CUIDADOR	20	CAETANOS	2			2
	CUIDADOR	20	CANDIDO SALES	2			2
	CUIDADOR	20	CONDEUBA	2			2
	CUIDADOR	20	ENCRUZILHADA	1			1
	CUIDADOR	20	GUAJERU	1			1
	CUIDADOR	20	JACARACI	1			1
	CUIDADOR	20	MAETINGA	2		1	3
	CUIDADOR	20	PIRIPA	2			2
	CUIDADOR	20	PLANALTO	2			2
	CUIDADOR	20	POCOES	2			2
	CUIDADOR	20	PRESIDENTE JANIO QUADROS	1			1
	CUIDADOR	20	VITORIA DA CONQUISTA	3		1	4
	CUIDADOR	21	SANTO AMARO	1			1
	CUIDADOR	21	SANTO ANTONIO DE JESUS	2			2
	CUIDADOR	21	SAO FELIPE	1			1
	CUIDADOR	21	SAPEACU	2			2
	CUIDADOR	21	VARZEDO	2			2
	CUIDADOR	22	BOA NOVA	2			2
	CUIDADOR	22	IPIAU	1			1
	CUIDADOR	22	JEQUIE	9	1	4	14
	CUIDADOR	22	JITAUNA	2		1	3
	CUIDADOR	23	CORIBE	1			1
	CUIDADOR	23	CORRENTINA	1			1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	CUIDADOR	23	SANTA MARIA DA VITORIA	1			1
	CUIDADOR	24	CHORROCHO	1			1
	CUIDADOR	24	GLORIA	4		2	6
	CUIDADOR	24	PAULO AFONSO	2			2
	CUIDADOR	24	RODELAS	2		1	3
	CUIDADOR	25	ANDORINHA	1			1
	CUIDADOR	25	JAGUARARI	1			1
	CUIDADOR	25	SENHOR DO BONFIM	2			2
	CUIDADOR	26	CAMACARI	2			2
	CUIDADOR	26	ITAPARICA	2			2
	CUIDADOR	26	SALVADOR	64	8	31	103
	CUIDADOR	26	SAO SEBASTIAO DO PASSE	1			1
	CUIDADOR	26	SIMOES FILHO	2			2
	CUIDADOR	27	EUNAPOLIS	2			2
	CUIDADOR	27	SANTA CRUZ CABRALIA	3		1	4
	INTERPRETE DE LIBRAS	1	CANARANA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	1	IBITITA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	1	IRECE	4		2	6
	INTERPRETE DE LIBRAS	1	LAPAO	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	1	MULUNGU DO MORRO	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	BOM JESUS DA LAPA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	FEIRA DA MATA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	MALHADA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	SERRA DO RAMALHO	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	3	ITAETE	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	3	PIATA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	4	ARACI	3		1	4
	INTERPRETE DE LIBRAS	4	CANDEAL	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	4	CONCEICAO DO COITE	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	4	ITIUBA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	4	LAMARAO	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	4	MONTE SANTO	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	4	TUCANO	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	5	ITABUNA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	5	SANTA LUZIA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	6	ITUBERA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	6	VALENCA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	7	CARAVELAS	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	7	MUCURI	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	7	NOVA VICOSA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	7	PRADO	1			1
	INTERPRETE DE	8	IGUAI	1			1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	LIBRAS						
	INTERPRETE DE LIBRAS	8	ITAPETINGA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	8	POTIRAGUA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	9	AMARGOSA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	9	BREJOES	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	9	CRAVOLANDIA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	9	ITAQUARA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	9	JEQUIRICA	2		1	3
	INTERPRETE DE LIBRAS	9	LAJE	2		1	3
	INTERPRETE DE LIBRAS	9	LAJEDO DO TABOCAL	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	9	MARACAS	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	9	MUTUIPE	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	9	UBAIRA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	10	JUAZEIRO	2		1	3
	INTERPRETE DE LIBRAS	10	REMANSO	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	10	SOBRADINHO	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	11	BARREIRAS	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	12	IBIPITANGA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	13	CAETITE	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	13	LAGOA REAL	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	13	TANHACU	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	13	URANDI	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	14	ITABERABA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	14	ITATIM	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	15	CAPIM GROSSO	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	15	IPIRA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	16	CAEM	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	16	JACOBINA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	16	OUROLANDIA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	17	BANZAE	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	17	CICERO DANTAS	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	17	FATIMA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	17	JEREMOABO	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	17	RIBEIRA DO POMBAL	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	18	ACAJUTIBA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	18	ALAGOINHAS	2			2
	INTERPRETE DE	18	ARACAS	1			1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	LIBRAS						
	INTERPRETE DE LIBRAS	18	ARAMARI	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	18	CATU	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	18	ENTRE RIOS	2		1	3
	INTERPRETE DE LIBRAS	18	ESPLANADA	2		1	3
	INTERPRETE DE LIBRAS	18	ITANAGRA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	19	CONCEICAO DA FEIRA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	19	FEIRA DE SANTANA	7	1	3	11
	INTERPRETE DE LIBRAS	19	IPECAETA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	19	SANTA BARBARA	2		1	3
	INTERPRETE DE LIBRAS	19	SANTO ESTEVAO	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	20	BARRA DO CHOCA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	20	BELO CAMPO	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	20	GUAJERU	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	21	CASTRO ALVES	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	21	CRUZ DAS ALMAS	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	21	SALINAS DA MARGARIDA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	21	SANTO AMARO	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	21	SANTO ANTONIO DE JESUS	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	22	BARRA DO ROCHA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	22	GONGOGI	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	22	NOVA IBIA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	23	COCOS	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	23	SANTA MARIA DA VITORIA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	23	SANTANA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	23	TABOCCAS DO BREJO VELHO	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	24	MACURURE	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	24	PAULO AFONSO	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	25	ANDORINHA	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	25	FILADELFIA	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	25	SENHOR DO BONFIM	2			2
	INTERPRETE DE LIBRAS	26	CAMACARI	1			1
	INTERPRETE DE LIBRAS	26	SALVADOR	13			13
	INTERPRETE DE LIBRAS	27	EUNAPOLIS	6		2	8
	INTERPRETE DE LIBRAS	27	SANTA CRUZ CABRALIA	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	1	CANARANA	2			2
	INSTRUTOR de	1	IBITITA	2			2



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	LIBRAS						
	INSTRUTOR de LIBRAS	1	IRECE	2		1	3
	INSTRUTOR de LIBRAS	1	MULUNGU DO MORRO	2			2
	INSTRUTOR de LIBRAS	3	IRAQUARA	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	4	CANDEAL	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	4	CONCEICAO DO COITE	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	4	ITIUBA	2			2
	INSTRUTOR de LIBRAS	4	MONTE SANTO	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	5	ITABUNA	2		1	3
	INSTRUTOR de LIBRAS	6	ITUBERA	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	6	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	2		1	3
	INSTRUTOR de LIBRAS	6	VALENCA	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	7	TEIXEIRA DE FREITAS	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	10	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	10	CASA NOVA	2		1	3
	INSTRUTOR de LIBRAS	10	CURACA	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	10	JUAZEIRO	2			2
	INSTRUTOR de LIBRAS	12	IBIPITANGA	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	12	MACAUBAS	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	13	CAETITE	2			2
	INSTRUTOR de LIBRAS	13	GUANAMBI	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	13	TANQUE NOVO	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	17	EUCLIDES DA CUNHA	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	19	CORACAO DE MARIA	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	19	FEIRA DE SANTANA	6		2	8
	INSTRUTOR de LIBRAS	19	SANTA BARBARA	3		1	4
	INSTRUTOR de LIBRAS	20	ANAGE	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	20	VITORIA DA CONQUISTA	2			2
	INSTRUTOR de LIBRAS	22	UBATA	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	25	CAMPO FORMOSO	2			2
	INSTRUTOR de LIBRAS	25	JAGUARARI	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	25	SENHOR DO BONFIM	2			2
	INSTRUTOR de LIBRAS	26	CAMACARI	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	26	CANDEIAS	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	26	ITAPARICA	2			2
	INSTRUTOR de LIBRAS	26	LAURO DE FREITAS	2			2
	INSTRUTOR de	26	MADRE DE DEUS	1			1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	LIBRAS						
	INSTRUTOR de LIBRAS	26	MATA DE SAO JOAO	1			1
	INSTRUTOR de LIBRAS	26	SALVADOR	6		2	8
	INSTRUTOR de LIBRAS	26	SIMOES FILHO	2			2
	TECNICO de AEE	1	AMERICA DOURADA	3		1	4
	TECNICO de AEE	1	BARRA DO MENDES	2			2
	TECNICO de AEE	1	BARRO ALTO	2		1	3
	TECNICO de AEE	1	CANARANA	6		2	8
	TECNICO de AEE	1	CENTRAL	2			2
	TECNICO de AEE	1	GENTIO DO OURO	4		1	5
	TECNICO de AEE	1	IBITITA	3		1	4
	TECNICO de AEE	1	IRECE	13			13
	TECNICO de AEE	1	JOAO DOURADO	2			2
	TECNICO de AEE	1	JUSSARA	1			1
	TECNICO de AEE	1	LAPAO	1			1
	TECNICO de AEE	1	MULUNGU DO MORRO	2			2
	TECNICO de AEE	1	PRESIDENTE DUTRA	2		1	3
	TECNICO de AEE	1	SAO GABRIEL	1			1
	TECNICO de AEE	1	UIBAI	1			1
	TECNICO de AEE	1	XIQUE-XIQUE	5		2	7
	TECNICO de AEE	2	BOM JESUS DA LAPA	1			1
	TECNICO de AEE	2	MALHADA	1			1
	TECNICO de AEE	2	SERRA DO RAMALHO	1			1
	TECNICO de AEE	2	SITIO DO MATO	1			1
	TECNICO de AEE	3	ANDARAI	2		1	3
	TECNICO de AEE	3	BARRA DA ESTIVA	1			1
	TECNICO de AEE	3	IBICOARA	2			2
	TECNICO de AEE	3	IRAQUARA	2		1	3
	TECNICO de AEE	3	LENCOIS	1			1
	TECNICO de AEE	3	MORRO DO CHAPEU	2		1	3
	TECNICO de AEE	3	MUCUGE	1			1
	TECNICO de AEE	3	NOVA REDENCAO	2			2
	TECNICO de AEE	3	NOVO HORIZONTE	1			1
	TECNICO de AEE	3	PALMEIRAS	2			2
	TECNICO de AEE	3	PIATA	2			2
	TECNICO de AEE	3	RIO DE CONTAS	2			2
	TECNICO de AEE	3	SEABRA	3		1	4
	TECNICO de AEE	3	SOUTO SOARES	2			2
	TECNICO de AEE	4	ARACI	2			2
	TECNICO de AEE	4	CONCEICAO DO COITE	4		1	5
	TECNICO de AEE	4	ITIUBA	2			2
	TECNICO de AEE	4	MONTE SANTO	2			2
	TECNICO de AEE	4	NORDESTINA	2			2
	TECNICO de AEE	4	SANTALUZ	1			1
	TECNICO de AEE	4	SAO DOMINGOS	2			2
	TECNICO de AEE	4	SERRINHA	2			2
	TECNICO de AEE	4	TEOFILANDIA	2			2
	TECNICO de AEE	5	ITABUNA	2			2
	TECNICO de AEE	5	SAO JOSE DA VITORIA	1			1
	TECNICO de AEE	5	URUCUCA	1			1
	TECNICO de AEE	6	CAIRU	2			2
	TECNICO de AEE	6	CAMAMU	2		1	3
	TECNICO de AEE	6	ITUBERA	2			2
	TECNICO de AEE	6	JAGUARIPE	2		1	3
	TECNICO de AEE	6	NILO PECANHA	1			1
	TECNICO de AEE	6	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	2		1	3
	TECNICO de AEE	6	VALENCA	2		1	3
	TECNICO de AEE	6	WENCESLAU GUIMARAES	3		1	4
	TECNICO de AEE	7	TEIXEIRA DE FREITAS	1			1
	TECNICO de AEE	8	IBICUI	2			2
	TECNICO de AEE	8	IGUAI	1			1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	TECNICO de AEE	8	ITAPETINGA	2		1	3
	TECNICO de AEE	8	ITORORO	2			2
	TECNICO de AEE	8	MAIQUINIQUE	1			1
	TECNICO de AEE	8	NOVA CANAA	2			2
	TECNICO de AEE	8	POTIRAGUA	1			1
	TECNICO de AEE	8	SANTA CRUZ DA VITORIA	1			1
	TECNICO de AEE	9	BREJOES	1			1
	TECNICO de AEE	9	CRAVOLANDIA	1			1
	TECNICO de AEE	9	ITIRUCU	1			1
	TECNICO de AEE	9	MARACAS	2			2
	TECNICO de AEE	9	MUTUIPE	1			1
	TECNICO de AEE	9	PLANALTINO	1			1
	TECNICO de AEE	10	CASA NOVA	4		1	5
	TECNICO de AEE	10	CURACA	4		1	5
	TECNICO de AEE	10	JUAZEIRO	9	1	4	14
	TECNICO de AEE	10	SENTO SE	2			2
	TECNICO de AEE	10	SOBRADINHO	2		1	3
	TECNICO de AEE	10	UAUA	4		2	6
	TECNICO de AEE	11	BAIANOPOLIS	1			1
	TECNICO de AEE	11	FORMOSA DO RIO PRETO	2			2
	TECNICO de AEE	11	LUIS EDUARDO MAGALHAES	2			2
	TECNICO de AEE	11	SANTA RITA DE CASSIA	2			2
	TECNICO de AEE	11	WANDERLEY	1			1
	TECNICO de AEE	12	BOQUIRA	13			13
	TECNICO de AEE	12	IBIPITANGA	1			1
	TECNICO de AEE	12	MACAUBAS	4		1	5
	TECNICO de AEE	12	PARAMIRIM	1			1
	TECNICO de AEE	13	BRUMADO	4		1	5
	TECNICO de AEE	13	CACULE	3		1	4
	TECNICO de AEE	13	CAETITE	4		1	5
	TECNICO de AEE	13	DOM BASILIO	2		1	3
	TECNICO de AEE	13	GUANAMBI	4		2	6
	TECNICO de AEE	13	IUIU	2			2
	TECNICO de AEE	13	LAGOA REAL	1			1
	TECNICO de AEE	13	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	1			1
	TECNICO de AEE	13	MALHADA DE PEDRAS	1			1
	TECNICO de AEE	13	PINDAI	3		1	4
	TECNICO de AEE	13	RIO DO ANTONIO	3		1	4
	TECNICO de AEE	13	TANQUE NOVO	2			2
	TECNICO de AEE	14	ITABERABA	2			2
	TECNICO de AEE	14	RUY BARBOSA	5		2	7
	TECNICO de AEE	15	IPIRA	1			1
	TECNICO de AEE	15	IPIRA	2			2
	TECNICO de AEE	15	PE DE SERRA	2			2
	TECNICO de AEE	15	PINTADAS	2			2
	TECNICO de AEE	15	SERRA PRETA	2		1	3
	TECNICO de AEE	15	VARZEA DA ROCA	1			1
	TECNICO de AEE	16	JACOBINA	2		1	3
	TECNICO de AEE	16	MIRANGABA	1			1
	TECNICO de AEE	16	OUROLANDIA	2			2
	TECNICO de AEE	17	BANZAE	1			1
	TECNICO de AEE	17	CORONEL JOAO SA	1			1
	TECNICO de AEE	17	NOVA SOURE	2			2
	TECNICO de AEE	17	RIBEIRA DO POMBAL	1			1
	TECNICO de AEE	17	SITIO DO QUINTO	1			1
	TECNICO de AEE	18	ALAGOINHAS	6		2	8
	TECNICO de AEE	18	ARACAS	1			1
	TECNICO de AEE	18	ARAMARI	2		1	3
	TECNICO de AEE	18	CARDEAL DA SILVA	2			2
	TECNICO de AEE	18	CATU	2			2
	TECNICO de AEE	18	ITANAGRA	1			1
	TECNICO de AEE	18	OLINDINA	1			1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	TECNICO de AEE	18	RIO REAL	3		1	4
	TECNICO de AEE	18	SATIRO DIAS	2			2
	TECNICO de AEE	19	AMELIA RODRIGUES	2			2
	TECNICO de AEE	19	ANGUERA	1			1
	TECNICO de AEE	19	ANTONIO CARDOSO	4		2	6
	TECNICO de AEE	19	CORACAO DE MARIA	4		1	5
	TECNICO de AEE	19	FEIRA DE SANTANA	43	5	21	69
	TECNICO de AEE	19	IRARA	2			2
	TECNICO de AEE	19	SANTA BARBARA	2		1	3
	TECNICO de AEE	19	SANTANOPOLIS	1			1
	TECNICO de AEE	19	TEODORO SAMPAIO	1			1
	TECNICO de AEE	20	ANAGE	5		2	7
	TECNICO de AEE	20	ARACATU	1			1
	TECNICO de AEE	20	BARRA DO CHOCA	5		2	7
	TECNICO de AEE	20	CAETANOS	2			2
	TECNICO de AEE	20	CANDIDO SALES	2		1	3
	TECNICO de AEE	20	CARAIBAS	2			2
	TECNICO de AEE	20	ENCRUZILHADA	1			1
	TECNICO de AEE	20	GUAJERU	1			1
	TECNICO de AEE	20	JACARACI	1			1
	TECNICO de AEE	20	LICINIO DE ALMEIDA	1			1
	TECNICO de AEE	20	MAETINGA	1			1
	TECNICO de AEE	20	MIRANTE	2			2
	TECNICO de AEE	20	MORTUGABA	1			1
	TECNICO de AEE	20	PIRIPA	1			1
	TECNICO de AEE	20	PLANALTO	2			2
	TECNICO de AEE	20	POCOES	6		2	8
	TECNICO de AEE	20	TREMEDAL	4		2	6
	TECNICO de AEE	20	VITORIA DA CONQUISTA	7		3	10
	TECNICO de AEE	21	CACHOEIRA	1			1
	TECNICO de AEE	21	CASTRO ALVES	4		1	5
	TECNICO de AEE	21	DOM MACEDO COSTA	3		1	4
	TECNICO de AEE	21	GOVERNADOR MANGABEIRA	3		1	4
	TECNICO de AEE	21	MURITIBA	2		1	3
	TECNICO de AEE	21	NAZARE	2		1	3
	TECNICO de AEE	21	SANTO AMARO	1			1
	TECNICO de AEE	21	SANTO ANTONIO DE JESUS	2		1	3
	TECNICO de AEE	21	SAPEACU	1			1
	TECNICO de AEE	22	JITAUNA	5		2	7
	TECNICO de AEE	22	NOVA IBIA	3		1	4
	TECNICO de AEE	23	CORIBE	1			1
	TECNICO de AEE	23	CORRENTINA	3		1	4
	TECNICO de AEE	23	JABORANDI	2			2
	TECNICO de AEE	23	SANTA MARIA DA VITORIA	1			1
	TECNICO de AEE	23	TABOCCAS DO BREJO VELHO	3		1	4
	TECNICO de AEE	24	CHORROCHO	1			1
	TECNICO de AEE	24	GLORIA	2			2
	TECNICO de AEE	24	MACURURE	3		1	4
	TECNICO de AEE	25	ANDORINHA	1			1
	TECNICO de AEE	25	CALDEIRAO GRANDE	4		2	6
	TECNICO de AEE	25	CAMPO FORMOSO	6		2	8
	TECNICO de AEE	25	PINDOACU	3		1	4
	TECNICO de AEE	25	SENHOR DO BONFIM	4		2	6
	TECNICO de AEE	26	CAMACARI	1			1
	TECNICO de AEE	26	DIAS D AVILA	1			1
	TECNICO de AEE	26	LAURO DE FREITAS	5		2	7
	TECNICO de AEE	26	MATA DE SAO JOAO	2		1	3
	TECNICO de AEE	26	SALVADOR	120	16	59	195
	TECNICO de AEE	26	SIMÕES FILHO	2			2
	TECNICO de AEE	26	VERA CRUZ	2			2
	TECNICO de AEE	27	EUNAPOLIS	6		2	8



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NTE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
	TECNICO de AEE	27	SANTA CRUZ CABRALIA	2			2
TOTAL GERAL				1.288	37	299	1624

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

a) Funções: Apoio Administrativo e Técnico-Pedagógico a discentes com deficiência: Tradutor/Intérprete de Libras; Braille; Atendimento Educacional Especializado (AEE); Cuidador Educacional e Instrutor de Libras.

1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Gerais para as Funções de Técnico de Nível Médio

- Língua Portuguesa

Textos: verbais e não-verbais; compreensão e interpretação; Conhecimentos lingüísticos: o nome, seus modificadores e flexões; o verbo e flexões; elementos circunstanciais. Palavras relacionais: preposição e conjunção. Estrutura e formação de palavras. Oração e seus elementos constituintes. Coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas frasais. Sintaxe de concordância e regência. Semântica. Sinônimos e antônimos. Acentuação gráfica. Pontuação.

- Conhecimentos Contemporâneos

Conhecimentos relacionados com a realidade brasileira, envolvendo desigualdades sociais, cultura, educação, saúde e meio ambiente. Assuntos de interesse geral amplamente veiculado, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, e/ou revistas

Conhecimentos Específicos

Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material. Ética Profissional: o padrão ético no serviço público; conflitos de interesses. Relacionamento Interpessoal: a importância do autoconhecimento, diferenças individuais, temperamento, superação de conflitos, capacidade de empatia. Relações de trabalho: Liderança, trabalho em equipe. Motivação. Elaboração e gestão de processos administrativos. Análise e melhoria de processos. Melhores Práticas.

Conhecimentos Gerais para as Funções de Técnico de Nível Superior

- Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos: verbais extraídos de livros e periódicos contemporâneos. mistos (verbais/não-verbais) e não-verbais. textos publicitários

rios (propagandas, mensagens publicitárias, outdoors, etc). Nomes e verbo. Flexões nominais e verbais. Advérbio e suas circunstâncias de tempo, lugar, meio, intensidade, negação, afirmação, dúvida, etc. Palavras de relação intervocabular e interoracional: preposições e conjunções. Oração, período e frase. Coordenação e subordinação Elementos constituintes da oração: agente, adjuntos e complementos. Sintaxe de colocação, concordância e regência. Crase. Formas de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

discurso: direto, indireto e indireto livre. Semântica: sinonímia, antonímia e heteronímia. Pontuação e seus recursos sintático-semânticos. Acentuação e ortografia.

- Conhecimentos Contemporâneos

Conhecimentos relacionados com a realidade brasileira, envolvendo desigualdades sociais, cultura, educação, saúde e meio ambiente. Assuntos de interesse geral amplamente veiculado, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação internacional, nacional ou local - rádio, televisão, jornais, e/ou revistas.

Conhecimentos Específicos

A Educação Brasileira: aspectos legais. Legislação Educacional. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Fundamentos teóricos da Educação. Filosofia da Educação: tendências e correntes do pensamento educacional brasileiro: pressupostos filosóficos, ideológicos e a questão dos fins e valores em educação. História da Educação: organização e evolução da Educação no Brasil: fatores econômicos, sócio-políticos e culturais. Sociologia da Educação: enfoques teóricos sobre a relação Educação e Sociedade. Educação e cidadania. Psicologia da Educação: teorias da aprendizagem; infância, adolescência e adulto em situação regular e de risco: características biopsicológicas, desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais.

Conhecimentos teóricos-práticos. Planejamento em Educação. Conceitos, características e níveis do planejamento em Educação: o planejamento participativo em Educação. Técnicas instrumentais a serem utilizadas: observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação de criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimento da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados.

Conhecimentos Específicos de Educação Especial comum a todos os cargos (superior e médio)

BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Secretaria da Educação Especial. Brasília: MEC/ SEESP, 2001.

BRASIL, Ministério da Educação. Nota Técnica nº 11/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5294-notatecnica-n112010&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 5 abr. 2016.

BRASIL, Ministério da Educação. Nota Técnica nº 55/2013. Disponível em: <http://www.ppd.mppr.mp.br/arquivos/File/NOTATECNICAN055CentrosdeAEE.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2016.

BRASIL, Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. Acesso em: 23.08.2014.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

SERVIÇOS – PREGÃO

LOTE ÚNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO							
LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	DEGRAU
ITEM 1	02.30.00.00166130-6	Seleção de Técnicos AEE	Un	6.000	R\$ 153,89	R\$ 923.340,00	0,01
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 923.340,00	

PARA EFEITO DE LANCE NO LICITAÇÕES-E SERÁ CONSIDERADO O VALOR ESTIMADO GLOBAL DO LOTE



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO				[SERVIÇOS]
				VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)	R\$
				VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R\$
				PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥60]

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[**Identificação completa do representante da licitante**], como representante devidamente constituído de [**Identificação completa da licitante**], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte e serviços do art. 155 da CF (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

SERVIÇOS EM GERAL

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

(x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (50%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

Justificativa: No que tange à qualificação técnica, indicamos que será necessária a comprovação da capacidade da execução de 50% dos quantitativos previstos no item. Essa comprovação se faz necessária em virtude da natureza peculiar do objeto, da complexidade de atendimento ao estado da Bahia pela sua extensão territorial, cuja prestação do serviço exige adequação logística para aplicação das provas nos locais definidos neste Termo.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(x) **exigível (contratação de caráter geral)**

(x) contratação de serviços **sem** regime de dedicação exclusiva de mão de obra

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.

d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

[SERVIÇOS]

- Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**
- 1. Será exigida a apresentação de demonstração de compatibilidade**
- 2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade:** Para efeito de aceitação do serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados:
- 2.1.1 requisitos:
 - 2.1.2 prazo para apresentação:

SEÇÃO I PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO II RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, servicos e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº _____, Inscrição **Municipal** nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão presencial/eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **[prestação de serviços de _____]**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[OU]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: _____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**

[SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

() A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() **Serviço** com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[SERVIÇOS EM GERAL]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescentar novo parágrafo]**

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescentar, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva].**

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- §3º** O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- §3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia __/__/__.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de __/__/__.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos
a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VIII
Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**

49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**

52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.

53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição **[NOTA: §6º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma. **[NOTA: conforme §7º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A

Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.

66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.

66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.]**

72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado

88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOTAS:

1. O pregoeiro deverá fazer o download do texto pertinente à PARTE FIXA da modalidade PREGÃO PRESENCIAL ou PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o caso, e integrá-lo ao texto do edital, precedentemente à deflagração da fase externa.
2. O arquivo está disponibilizado no site da Procuradoria Geral do Estado, em Orientações Jurídicas\ Matrizes de Editais\Versão atual\3. Arquivo segmentado\3.2 Parte fixa